



EDITAL – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA – Nº 01/2025

CONVÊNIO: Nº 969171/2022024

TIPO: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA – Nº 01/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA.

A LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER, por intermédio da Comissão de Licitação designado pela Senhora Presidente conforme ato próprio torna público para conhecimento dos interessados que realizará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, com vista a selecionar empresa para o fornecimento de EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA, conforme descrito neste termos e seus anexos.

A Presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA será regida pela Lei 11.531 de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, legislações correlatas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

A presente tem como objetivo selecionar empresa com melhor qualificação técnica e com menor preço a oferecer para fornecimento de Equipamento e Material Médico Hospitalar.

1. 2 RELAÇÃO DOS ÍTENS

ITEM I: MÁQUINA UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA OBRIGATÓRIA: VER DESCRIPTIVO TÉCNICO (ANEXO I)

QUANTIDADE: 01 (UM)

VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA: R\$ 275.774,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS SETENTA E QUATRO REAIS).

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÃO ANALISADAS PROPOSTAS DE PREÇO COM VALORES ACIMA DO VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA.



ITEM II: AUTOMAÇÃO PARA IMUNO-HISTOQUÍMICA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA OBRIGATÓRIA: VER DESCRIPTIVO TÉCNICO (ANEXO I)

QUANTIDADE: 01 (UM)

VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA: R\$ 868.690,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÃO ANALISADAS PROPOSTAS DE PREÇO COM VALORES ACIMA DO VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

A L.B.C.C. conforme Plano de Trabalho pactuado junto ao Ministério da Saúde, através do Convênio Nº 969171/2024, objetiva adquirir os equipamentos Máquina Unitarizadora de Medicamentos e Automação Para Imuno-histoquímica. Os referidos equipamentos para o S.U.S. em especial os pacientes do Estado da Bahia para substituição da Máquina Unitarizadora de Medicamentos para o Departamento de Farmácia e aquisição do Equipamento de Imuno-Histoquímica de automação para o serviço de Anatomia patológica que permitira melhoria na assistência aos pacientes que acessam a Rede Oncológica do SUS do Estado, com a substituição e implementação dos novos equipamentos, a Unidade espera garantir a melhora significativa dos serviços prestados aos usuários do SUS, oferecendo serviço de qualidade e equipamento preciso, moderno e apto para o atendimento da demanda.

2. DA PROPOSTA COMERCIAL

INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições deste Edital e seus anexos, a saber:

a) empresas brasileiras que ofereçam proposta de produto do mercado interno e empresas brasileiras que ofereçam proposta de produto do mercado externo;

b) empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, mas que detenham representação legal no País, com poderes expressos para receberem citação e responderem administrativa e judicialmente.

2.2 A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, constando número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa, bem como, outras identificações do interessado, além da inclusão do número desta cotação e do convênio que se refere, sendo respectivamente: Cotação prévia de preço – divulgação eletrônica Nº 01/2025, Convênio Nº 969171/2024. A última página deverá necessariamente conter datada e assinada. O



documento não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

2.3 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data estipulada para o fim de recebimento das propostas de preço. Em caso de omissão da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

2.4 A proposta comercial deverá, preferencialmente, ser acompanhada de catálogos técnicos, contendo figuras e especificações técnicas do equipamento oferecido, folders e manuais de operação atualizadas, em português, organizados com índice para informar em qual página do manual, catálogo ou folders se encontra cada item do edital (referente às características técnicas solicitadas para o aparelho), de modo a permitir sua rápida comprovação.

2.5 A proposta comercial deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, documento complementar deste Edital de Cotação, sendo obrigatório citar a marca, modelo e origem (nacional ou estrangeiro) e número de registro na ANVISA, se for o caso.

2.5.1 O Anexo I – Descritivo Técnico, documento complementar deste Edital de Cotação, apresentam os parâmetros técnicos mínimos exigidos (desclassificatórios), sendo permitido propostas com especificações técnicas conhecidamente superiores. A proposta deverá atender as necessidades de instalação do equipamento no local a ele destinado, contemplando todas as necessidades de área física, elétrica, hidráulica, climatização e de informática.

2.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para o objeto deste Edital.

2.7 A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I – Descritivo Técnico, documento complementar a este Edital.

2.8 Não serão aceitos especificações com as expressões, “conforme edital”, “conforme as especificações do edital”; ou outras similares.

2.9 A proposta comercial deverá especificar claramente se a empresa proponente está representada por pessoa jurídica terceira, nacional, ou estrangeira, responsável pela fabricação e fornecimento do equipamento, com a apresentação de procuração pública, se aplicável.

2.10 O equipamento entregue deve ser obrigatoriamente novo e sem adaptações que não sejam de fábrica, não sendo aceito quaisquer tipos de refabricação ou recondicionamento.



DO PREÇO DA MERCADORIA

2.11 A proposta comercial deverá apresentar o preço unitário e total em moeda corrente nacional, ou dólar americano, se de origem estrangeira.

2.12 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário e, entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado válido o por extenso.

2.13 Caso a L.B.C.C.- entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora a composição detalhada dos preços ofertados.

2.14 Deverão constar claramente, na proposta comercial, os dados bancários para a realização de transferência financeira, inclusive, podendo ser indicados os dados bancários de empresa representada por procuração, responsável pela fabricação e entrega do equipamento.

2.15 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, o valor de todas as despesas e custos internacionais, como por exemplo: transporte e seguro (internacional), até a ocasião do desembarço de formalidades alfandegárias.

DO TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO

2.16 A proposta comercial deverá prever a forma de envio da mercadoria.

2.16.1 A forma de envio preferencialmente aceita no caso de importação, será Incoterms DAP, contudo, admite-se sem prejuízos, de que a proposta seja financeiramente e tecnicamente mais vantajosa.

2.16.1.2 A CONTRATANTE se compromete, as suas custas, com toda a legislação aplicável para atendimento de eventuais exigências dos órgãos competentes.

2.16.2 Todos os riscos de perdas e danos da mercadoria será assumido pela CONTRATADA até a entrega do bem nas dependências da CONTRATANTE.

2.16.2.1 A CONTRATADA se compromete com os custos e riscos do desembarço de formalidades alfandegárias, além do transporte e seguro do equipamento até as dependências da CONTRATANTE.

2.16.3 Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia – Divulgação Eletrônica de Preço, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos



sob esse argumento.

DA INSTALAÇÃO E GARANTIA

2.17 A proposta comercial deverá prever o prazo e as condições da garantia do equipamento a ser adquirido.

2.17.1 O prazo de garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do funcionamento e liberação da Engenharia Clínica.

2.17.1.1 A L.B.C.C. estabelece que o recebimento definitivo do equipamento para início da contabilização do prazo de garantia de que trata o subitem 2.17.1 dar-se-á no prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis, após conclusão da instalação, treinamento de operação e operacionalização, verificando o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas. Na ocasião será emitido Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pela equipe responsável.

2.17.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com substituição de peças, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, exceto nas hipóteses de comprovado mau uso, imperícia ou imprudência da CONTRATANTE, e ainda, danos causados pela infraestrutura local e por terceiros.

2.17.2.1 A comprovação de que trata o item 2.17.2 dar-se-á mediante apresentação de relatório técnico detalhado da CONTRATADA, acompanhando de comprovações documentais. O relatório técnico deverá ser analisado pelo responsável técnico da CONTRATANTE.

2.18 O equipamento contratado deverá, após entregue, ser instalado em perfeita condição de uso/funcionamento, sem qualquer despesa adicional para o CONTRATANTE, acompanhado de manuais de operação escritos em português.

2.18.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para o início da instalação do equipamento.

2.18.2 O prazo de que trata o item 2.18.1 terá início a partir do 1º dia útil após o recebimento formal das aprovações do local de instalação emitidas individualmente por parte envolvida no processo de aprovação.

2.18.3 A instalação do objeto deste certame deverá ser realizada no Hospital Aristides Maltez – Av. D. João VI, Nº 332 – Bairro: Brotas – Salvador-Ba, de segunda-feira a sexta-feira das 08:30 às 16:30horas, e aos sábados e domingo das 08:30 às 12:30horas, mediante agendamento prévio.



2.19 A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de garantia, ensejará para a CONTRATADA o compromisso de realizar a reparação e/ ou substituição da parte do equipamento que apresentar a inoperabilidade, compromete-se a CONTRATADA com a solução do problema, entregando a máquina em perfeitas condições de uso sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que o prazo máximo de atendimento dos chamados será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, excetuando-se finais de semanas e feriados oficiais. Caso haja necessidade de substituição de peças, será admitido um prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis para que as novas peças sejam instaladas. Este prazo se iniciará após a conclusão do diagnóstico relativo ao defeito.

2.19.1 A comprovação de incorrigibilidade do vício/defeito será atestada pela CONTRATADA ou representante técnico por ele indicado, devendo o referido ateste ser apresentado para a autoridade máxima da CONTRATANTE.

2.20 O equipamento será recebido PROVISORIAMENTE por uma Comissão do Hospital Aristides Maltez, a ser designada pela autoridade superior da Unidade, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeito uso/funcionamento (e outras porventura existentes). O RECEBIMENTO DEFINITIVO será emitido pela referida Comissão desde que o equipamento apresente perfeito funcionamento.

2.21 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinada sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la com a aprovação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

2.22 Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do bem correrão por conta da CONTRATADA.

3. CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 Data de inicial para recebimento de proposta comercial: 02 de Maio de 2025.

3.2 Data final para recebimento de proposta comercial: 09 de Maio de 2025.

3.3 Prazo de escolha e divulgação do vencedor: até 30 (trinta dias) úteis após a data final do recebimento de propostas comerciais.



4. DO ENVIO DAS PROPOSTA

Os interessados deverão encaminhar suas propostas de preços, conforme prazos previstos no Sistema Tranfergov.br, para o e-mail gestaodecontratos@aristidesmaltez.org.br, indicando as informações técnicas necessárias e compatíveis com as solicitações mínimas presentes neste edital e seus anexos.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a L.B.C.C. em atendimento aos princípios da eficiência, do interesse público e da eficácia, sem prejuízos de outros, levará em consideração, o critério TÉCNICO E PREÇO, garantindo para a si a liberdade e autonomia para escolher a melhor proposta financeira e técnica, de modo a adquirir a melhor solução tecnológica a ser oferecida em suas dependências para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo assim, os princípios da universalização, da equidade, e da resolutibilidade, ofertando à população mais vulnerável o acesso à tecnologia de alto desempenho.

5.1.1 A proposta vencedora deverá obrigatoriamente ser compatível com os parâmetros e critérios estabelecidos neste edital e seus anexos, sobretudo, no que tange o limite financeiro e as especificações técnicas obrigatórias.

5.2 A Liga Bahiana Contra o Câncer poderá se valer de análise técnica dos materiais e equipamentos propostos, antes da adjudicação e homologação do certame, a fim de verificar o atendimento da proposta as especificações técnicas mínimas exigidas e a qualidade dos itens.

5.3 A participação na presente Cotação Prévia – Divulgação Eletrônica de Preço implica na total compreensão e aceitação das obrigações de todos os termos constantes neste Edital e seus anexos.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DO CERTAME.

6.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS deverão ser dirigidos, por escrito e com identificação (CNPJ, Razão Social, Nome do Representante Legal,



endereço, telefone, e-mail), Gestão de Contratos, e encaminhados para o e-mail: gestaodecontratos@aristidesmaltez.org.br, com até 02 (dois) dias corridos anteriores à data final de recebimento de propostas.

6.2 A interposição de recurso contra o resultado do certame será recebida no prazo de até 04 (quatro) dias corridos após a divulgação do resultado definitivo no sistema Transferegov.br, através do e-mail: gestaodecontratos@aristidesmaltez.org.br

6.2.1 As respostas para os esclarecimentos e recursos serão encaminhados aos interessados por mensagem eletrônica (e-mail).

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A proposta comercial deverá ser enviada com a documentação de habilitação da empresa, devendo ser enviado os seguintes documentos:

Comprovante de Inscrição do SICAF – Certidão de Regularidade Cadastral (CRC);

- * Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - * Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo INSS;
 - * Prova de regularidade Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
 - * Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por tempo de Serviço – FGTS;
 - * Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- * Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei federal Nº 12.440/2011.

7.2 Poderá a empresa utilizar-se do registro cadastral do Sistema de cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovar sua adequação em relação aos documentos de habilitação necessários.

7.3 Os documentos constantes no SICAF deverão estar comprovadamente válidos e atualizados, devendo enviar declaração emitida pelo SICAF, com prazo de validade mínima até a data final para envio das propostas.

7.3.1 Caso a empresa interessada opte por não se utilizar do SICAF, a documentação de habilitação deverá ser enviada na ocasião do envio da proposta comercial.



7.3.2 A L.B.C.C. consultará a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na rede mundial de computadores, no ato da contratação, autorização de fornecimento e pagamento, devendo a empresa permanecer excluída do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS durante toda a vigência do certame.

7.3.3 A L.B.C.C. poderá, no decorrer do processo de contratação, autorização de fornecimento e pagamento, solicitar a atualização dos documentos de habilitação.

8. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTOS

8.1 A proposta comercial deverá conter o prazo de entrega de 100% (cem por cento) dos itens no período não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do pagamento efetuado.

8.1.1 O prazo de que trata o subitem 8.1 poderá ser prorrogado mediante apresentação formal da CONTRATADA, enviada para o gestaodecontratos@aristidesmaltez.org.br, devendo constar os motivos do pleito e o novo prazo pretendido. O pedido de prorrogação de prazo solicitado só terá validade após aprovação formal da CONTRATANTE, emitida preferencialmente via e-mail.

8.2 A emissão da Autorização de Fornecimento para entrega do equipamento está condicionada à liberação e aporte financeiro dos recursos necessários na conta específica do convênio.

8.3 A liberação do recurso financeiro de trata o item 8.2 será realizada pelo Ministério da Saúde, conforme disposto na Portaria Interministerial 424/2016, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 e legislação correlatas.

8.4 A CONTRATADA deverá realizar a vistoria no local de instalação, em até 30 (trinta) dias a contar do dia da assinatura do contrato, as informações pertinentes a instalação do equipamento no local a ele destinado, contemplando todas as necessidades de área física, elétrica, hidráulica, climática e de informática (rede), conforme necessidade.

8.5 O equipamento deverá ser entregue acompanhado dos manuais de operação e certificado de garantia do fabricante ou fornecedor.

9. DO VALOR DISPONÍVEL

As despesas com esta contratação correrão por conta do Convênio Nº 969171/2024, firmado junto



ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 1.144.464,00 (um milhão cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), conforme preço de referência constante neste edital e seus anexos.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferências Voluntárias, emitida pela CONTRATANTE via sistema Transferegov.br, mediante contrato de compra firmado junto a CONTRATADA e a nota fiscal atestada. Se estrangeira, o pagamento da CONTRATADA será efetuado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferências Voluntárias, emitida pela CONTRATANTE via sistema TransfereGov.br, mediante contrato de compra firmado fundo a CONTRATADA, proforma INVOICE e contrato de câmbio.

10.1.1 Situações excepcionais de pagamento serão analisados em conjunto com a entidade concedente do convênio, ou seja, Ministério da Saúde.

10.2 Considerando a especificidade da mercadoria, o pagamento será realizado antecipadamente, em parcela única, em moeda corrente nacional ou dólar americano, se de origem estrangeira.

10.3 Se importado, a CONTRATANTE se compromete, a suas expensas, com a VARIAÇÃO CAMBIAL, até o efetivo pagamento.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O vencedor que apresentar proposta financeira mais vantajosa, além do pleno atendimento às especificações técnicas mínimas do equipamento e demais condições estabelecidas neste Edital, dentro do preço máximo permitido, poderão vir a firmar contrato com a L.B.C.C., para a aquisição do equipamento, concordando com todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

11.2 A proponente que no ato da contratação e apresentação da nota fiscal ou INVOICE, não atender aos itens de habilitação previstos no item 7 deste Edital, será eliminada do certame, cedendo lugar para a segunda melhor colocada, repetindo o processo de sucessiva.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado do certame será disponibilizado no Sistema TransfereGov.br, até 30 (trinta) dias



após o fim do recebimento das propostas. Cabe a empresa acompanhar a divulgação no referido sistema eletrônico.

12.2 A empresa que quiser recorrer deverá manifestar motivadamente a sua intenção, no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos após a divulgação do resultado final.

12.3 A ausência de manifestação no prazo estipulado importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação e homologação do objeto do certame, constando a empresa vencedora e o encaminhamento do processo para elaboração do contrato.

12.4 Interposto o recurso, a L.B.C.C. poderá reconsiderar a sua decisão.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Após a conclusão do certame, a L.B.C.C., submeterá todo o processo para análise e aceite do Ministério da Saúde.

13.1.1 As diligências emitidas pelo Ministério da Saúde terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2 A L.B.C.C. resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais.

13.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salvador/Ba.

Salvador, 29 de Abril de 2025.

Maria Romilda Tavares Maltez
Maria Romilda Tavares Maltez
Presidente – L.B.C.C. - HAM



ANEXO I

Item I

Máquina Unitarizadora de Medicamentos

Sistema para unitarizar e identificar medicamentos (ampolas, blister individuais, frascos ampolas, kits). Com processo de embalagem, selagem, rotulagem automático e individual para ampolas, blisters cortados para comprimidos, frascos ampolas e manual e semiautomático para kits. Estrutura do equipamento em alumínio, aço inoxidável ou aço-carbono, com gabinete de controle elétrico com chave, com quatro rodízios, sendo 2 com trava e 2 sem trava. Tubo de descida em aço inoxidável ou outro material compatível com o processo. Duas bandejas, uma para alimentação e outra para recepção de medicamentos unitarizados. Sistema de corte das embalagens; Sistema de embalagem hermético ou vedado; com definição do tamanho da embalagem no painel da máquina. Sistema de segurança que evite quebra de produtos. Capacidade do sistema: identificar medicamentos com impressão através de código de barra ou datamatrix (preconização ANVISA); e/ou identificar diferentes tipos de medicamentos como termolábeis, psicotrópicos, fotos sensíveis, potencialmente perigosos, especiais, etc; incluir instruções de administração, reconstituição e diluição: endovenoso, intramuscular, parental, diluição obrigatória, tempo mínimo de administração , através de imagens impressas nas embalagens; Dar suporte à rastreabilidade; sistema operativo da impressora com licença sem custo adicional, pela vida útil do equipamento. Software com programa para interface com o sistema de gestão, apto para receber arquivos ponto e vírgula e arquivo-texto; Arquivos com desenhos das principais formas de administração e textos, complementares. Alimentadores do tipo: Discos, Para atender no mínimo dois tamanhos de blister e ampola a partir de 0,5 ou esteira que atenda minimamente o mesmo quantitativo de medicamentos; alimentador de ampola e frasco ampolas com autonomia de abastecimento mínimo de 100 ampolas e frasco ampolas. Insumos para no mínimo 100 mil unitarizações.. As embalagens deverão receber impressão de alta, e capazes de receber informações impressas e de alta durabilidade, resistentes à manipulação pelo suor dos dedos, contato com água e/ou tempo de estocagem. Preferencialmente o sistema deve permitir expansão e integração futura com alimentador de comprimido, corte automático, de blister e impressão direto na forma farmacêutica. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Especificar: Sim.

Quantidade: 01 (uma) Unidade



Item II

Automação Para Imuno-Histoquímica

Equipamento para diagnóstico clínico por método de imuno-histoquímica e hibridização em situ. Possui capacidade para 50 lâminas (ou superior), composto por bandejas independentes, podendo ser utilizado protocolos independentes em cada lâmina, permitindo a adição de lâminas a qualquer momento, com cada bandeja começando e terminando seu protocolo independentemente; possui reservatórios de reagentes e reservatórios de mistura. Com sistema aberto que permita o uso de reagentes de diversos fabricantes. O equipamento é composto de Galões de tampões e água DI; Galões de descarte; Impressora de relatórios; Impressora específica para etiquetas; Suporte de reagentes, todos os consumíveis (lâminas, reagentes, soluções de limpeza, etiquetas, etc), necessários para a realização dos exames, serão fornecidos todos os softwares, cabos, conexões, acessórios, etc. Especificar: Sim.

Quantidade: 01 (uma) Unidade

Av. D. João VI, 332 – Bairro: Brotas – Salvador – Bahia
CEP: 40.285-001 Contato: (71) 3357-8609